

**CÓPIA**-: LEI Nº 1.195, DE 9 DE AGOSTO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificações por serviços extraordinários que vem prestando desde 1ª de janeiro do corrente exercício, os servidores Antonio Nogueira Filho - Lançador - Padrão "I" e Evaristo Guedes - Caixa - Padrão "F", por força das Portarias nºs. 3.378 e 3.379, de outubro de ... 1.960.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor e na conformidade do ÍNDICE TÉCNICO elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de agosto de 1.961, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de agosto de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argem BATALHA,
Diretor Administrativo.